



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.042/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.036/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogado o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.036/2023 de 11 de maio de 2023.

Art. 2.º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº. 2.036/2023 de 11 de maio de 2023.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 21 DE JUNHO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 14 de junho de 2023 – Projeto de Lei n.º 023/2023 de 07 de junho de 2023).